

TC/003641/2020

Objeto: Contratos referentes à delegação da prestação de serviços de transporte coletivo público de passageiros na cidade de São Paulo - Subsistema Local, em caráter emergencial, formalizados em 15/08/2017

Interessado(s): Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, Consorcio Transnordeste, Norte Buss Transportes S/A, Spencer Transportes Ltda., Transunião Transportes S/A, Upbus Qualidade em Transportes S/A, Pêssego Transportes Ltda., Allibus Transportes Ltda., Movebuss Soluções em Mobilidade Urbana Ltda., Imperial Transportes Urbanos, Transwolff Transportes e Turismo Ltda., a2 Transportes Ltda., Auto Viação Transcap Ltda., Alfa Rodobus S/A Transportes, Administração e Participação, Sérgio Henrique Passos Avelleda, José Carlos Nunes Martinelli, São Paulo Transporte S/A (*)

Relator: Ricardo Torres

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

Acompanho a manifestação do ilustre Assessor, indicando a permanência dos achados de auditoria consubstanciados dos itens 4.1, 4.2, 4.4, 4.6, 4.7 e 4.8, que noticiam diversas falhas, relacionadas com a falta de justificativa para a contratação emergencial, com prestação de serviço sem lastro contratual, com falhas e fragilidades contratuais e com falhas no processo administrativo, razão por que entendo pela irregularidade da contratação emergencial.

Ressalto, contudo, para efeito de análise e de ponderação, que, dentre os apontamentos mantidos, encontra-se irregularidade que sugere desatenção com formalidade relacionada ao prazo de publicação dos contratos emergenciais - item 4.8.

Tal apontamento deve permanecer sob o crivo da conformidade, mas parece não revelar maior *potencial ofensivo*, embora mereça ajustes pela Origem, inclusive através de eventuais recomendações, a juízo do excelentíssimo Conselheiro Relator.

Por fim, anoto que até o momento não se verificou o fenômeno da prescrição.

Assim, restituo os autos para superior deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 13 de agosto de 2025 .

Newton A. P. Bordin
Assessor Jurídico Subchefe
OAB/SP nº 307.149

NAPB/PACJ